



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

DECRETO Nº042/ 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que a Saúde é um direito de todos;

Considerando o Decreto nº6983 de 26/02/2021 do Governo do Estado do Paraná

DECRETA

Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de Fevereiro de 2021, às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades **NÃO ESSENCIAIS** em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID – 19;

Art. 2º Para fins deste Decreto são consideradas serviços e atividades essenciais todos os descritos no Art. 5º do Decreto Nº6983 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 4º Proíbe a Comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor as zero hora do dia 27 de Fevereiro de 2021 podendo ser prorrogado.

Gabinete do Executivo em General Carneiro, Estado do Paraná, 26 de Fevereiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL